

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CIRC - CENTRO DE INTERCÂMBIO E REFERÊNCIA CULTURAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO CIRCUITO MUNICIPAL DE CULTURA EM PARCERIA COM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019

PROCESSO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01-042.239/19-02

PROCESSO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 01-106.161/19-78

IJ: 01.2019.3103.0089.00.00

A Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ nº 07.252.975/0001-56, com sede na Rua da Bahia, 888, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30160-011, neste ato representada por sua Presidenta, Sra. Fabíola Moulin Mendonça, CPF nº. 540.794.626-20, RG nº. M-2.716.139, SSP/MG, Administradora Pública da presente parceria, doravante denominada **FMC**, e a Organização da Sociedade Civil CIRC - CENTRO DE INTERCÂMBIO E REFERÊNCIA CULTURAL, CNPJ nº CNPJ 12.157.714/0001-97, situada na Rua João Ribeiro nº 313, Bairro Santa Efigênia, CEP 30260-110, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por Juliana Sevaybricker Miranda Moreira, portador do CPF nº 030.048.536-04 e RG nº 6.372.739 SSPMG, doravante denominada, **O.S.C.**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo de Colaboração**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **Termo de Colaboração** tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre a FMC e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações do **Circuito Municipal de Cultura** de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.1. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I** - Conjuguar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto.
- II** - Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria.
- III** - Promover o registro das informações cabíveis na plataforma eletrônica do Sistema Unificado de Contratos Convênios e Congêneres - SUCC - ou em outra que venha a substituí-la.
- IV** - Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial.
- V** - Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.
- VI** - Articular, em conjunto com a FMC, instituições e órgãos públicos municipais para inclusão de atrações na programação (exemplo: ações da Secretaria de Esportes e Lazer, Secretaria de Saúde e da Secretaria de Meio Ambiente)
- VII** - Garantir a inexistência de atrações artístico-culturais de cunho doutrinário religioso, que façam apologia ao crime ou que promovam ou incitem o preconceito (origem, raça, etnia, cor, gênero, identidade sexual e geracional) ou qualquer forma de discriminação.

2.2. São obrigações da FMC:

- I** - Efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista neste Termo.
- II** - Apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho.
- III** - Direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C..
- IV** - Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C..

296
JMS

V - Designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

VI - Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso.

VII - Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria.

VIII - Analisar as prestações de contas na forma definida nas cláusulas deste instrumento.

IX - Publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei 13.019/2014, ouvida a Gerência de Apoio às Parcerias do Município de Belo Horizonte.

X - Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Colaboração, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

XI - Suspender a liberação dos recursos quando constatar quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, nos termos do art. 48 da Lei nº. 13.019/14 e art. 36 do Decreto Municipal nº. 16.746/17, comunicando o fato a O.S.C., e fixando-lhe o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

XII - Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

XIII - Notificar a O.S.C. para apresentar relatórios de execução financeira, bem como recebê-los e analisá-los, quando o for comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto; diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial ou quando a O.S.C. deixar de registrar na plataforma eletrônica os dados referentes às despesas realizadas, até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação destas.

XIV - Articulação institucionais junto às demais secretarias e outros órgãos da PBH para a inclusão de conteúdos programáticos (atividades artísticas, culturais e de conscientização) dentro da programação do evento.

XV - Validar em conjunto com os órgãos públicos o mapa de ocupação (palcos e demais estruturas) na cidade.

2.3. São obrigações da O.S.C.:

I - Desenvolver, em conjunto com a FMC o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando a FMC as devidas informações sempre que solicitado.

II - Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma definida neste instrumento.

III - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria.

IV - Realizar as compras e contratações necessárias à execução do objeto da parceria, observado o valor médio de mercado, conforme orçamentação realizada no Plano de Trabalho, tendo como norteadores princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

- Manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

VI - Alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços.

VII - Não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

VIII - Efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 16.746/2017.

XIX - Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades.

X - Prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso.

XI - Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da FMC sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto.

Fuom
2 / 8

XII - Prestar contas na forma fixada neste instrumento, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação.

XIII - Comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente.

XIV - Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, de forma a possibilitar a sua funcionalidade.

XV - Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria.

XVI - Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

XVII - Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o MUNICÍPIO.

XVIII - executar e fiscalizar os trabalhos necessários a consecução do objeto pactuado no Termo de Colaboração, observando prazos e custos.

XIX - Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela FMC ou pelos órgãos de controle.

XX - Garantir o padrão de qualidade das ações previstas nesta parceria, possibilitando que sejam atendidas as recomendações da FMC, apresentando Plano de Trabalho, contendo os custos de custeio e de aplicação dos recursos públicos recebidos pela parceria, conforme metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

XXI - Participar de capacitações promovidas pelo MUNICÍPIO.

XXII - Todo o plano de comunicação deverá ser validado pela ASCOM-FMC e SUCOM-PBH, portanto é desejável que a O.S.C. proponha um fluxo de aprovações e tramitações de todas as ações de comunicação.

XXIII - Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Colaboração.

XXIV - A O.S.C. deverá comunicar imediatamente à FMC se a captação for efetivada para que se proceda às adequações necessárias na parceria.

XXV - Os recursos decorrentes de captação deverão ser totalmente revertidos para execução do objeto e serão configurados como contrapartida em bens e serviços.

XXVI - É desejável o desenvolvimento de ações conjuntas à Escola Livre de Artes, garantindo participação dos alunos e educadores em atividades de interesse.

XXVII - Articular a programação âncora com a programação dos equipamentos culturais já realizadas da Fundação Municipal de Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A FMC transferirá à O.S.C. o valor referente a 80%, R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura deste Termo de Colaboração a fim de iniciar as contratações do projeto, e os 20% restantes, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a serem repassados em maio de 2020, nos termos do Plano de Trabalho e do Termo de Colaboração, de acordo com o cronograma de desembolso, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionada à avaliação positiva pela Fundação Municipal de Cultura quanto à execução do projeto, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas.

3.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme cronograma firmado no Plano de Trabalho (anexo).

3.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pela FMC, a saber, Caixa Econômica Federal.

3.4.1. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, e seus dados informados a FMC no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.4.2. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal a FMC a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1.

3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6. As despesas decorrentes da execução deste **Termo de Colaboração** ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento da FMC, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Dotação Orçamentária nº. 3103.5002.13.392.154.2371.0002.339039.22.0300.01.00

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 16.746/17, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

3. Os recursos transferidos pela FMC não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.4. A FMC reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1. A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do **Termo de Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da FMC os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2. A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere a FMC a responsabilidade por seu pagamento.

3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela FMC não gera vínculo trabalhista a FMC.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2. A O.S.C. deverá apresentar trimestralmente, relatório de execução do objeto, na plataforma eletrônica, que deverá conter:

I - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II - demonstração do alcance das metas;

III - documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV - documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI - justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.2.1. O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II - do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado.

6.3. A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.3.1. A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.4. A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.5. Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;

II - extratos da conta bancária específica;

III - memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IV - cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

V - justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

6.5.1. A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

6.6. A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.

6.6.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.6.2. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.3. A FMC analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada.

7.2. Cabe a FMC exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio.

7.3. A FMC designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

7.4. A FMC poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação.

7.5. A FMC designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.6. O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.

7.8. As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;

II - consulta ao SUCC que permita aferir a regularidade da parceria;

III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

IV - a verificação de existência de denúncias aceitas.

7.9. Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente **Termo de Colaboração**; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela FMC ou pelos órgãos de controle interno ou externo, a FMC poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C., até o saneamento das impropriedades constatadas.

7.10. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.11. A FMC deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as regularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.12. A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pela FMC, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, a FMC poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 16.746/2017, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C..

8.2. Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1. suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Belo Horizonte, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a FMC, que será concedida sempre que a O.S.C. ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3. Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados a FMC.

8.3.1. Havendo constatação de prejuízo para a FMC, a O.S.C. deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Belo Horizonte, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2. Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C. será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos a FMC, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente da FMC.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1. Obriga-se a O.S.C., em razão deste **Termo de Colaboração**, a fazer constar identificação da FMC, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos da FMC deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação da FMC.

9.3. A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este **Termo de Colaboração** terá vigência de 15 (quinze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

10.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada a FMC, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3. A alteração do prazo de vigência do **Termo de Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade da FMC, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser formalizado pela O.S.C perante a FMC, que terá até 60 dias para resposta.

11.2. É vedada a alteração do objeto do **Termo de Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pela FMC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1. ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2. quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;

12.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

12.2.4. for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo a FMC reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.1.1. Os materiais permanentes reavidos pela FMC serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.2. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo.

13.3. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.3.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.3, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CAPTAÇÃO

14.1. A O.S.C. deverá articular patrocínio, apoio e recursos de leis de incentivo para captar recursos extraordinários.

14.2 Não será exigida a contrapartida em bens e serviços. Contudo, na hipótese de captação de recursos pela O.S.C. vencedora, restará configurada a contrapartida de bens e serviços que se refere o art. 11 do Decreto Municipal nº 16.746/2017, devendo ser celebrado termo aditivo.

14.3. A O.S.C. deverá comunicar imediatamente à FMC se a captação for efetivada para que se proceda às adequações necessárias na parceria, mediante Termo Aditivo.

14.4. Os recursos decorrentes de captação deverão ser totalmente revertidos para execução do objeto e serão

configurados como contrapartida em bens e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ARRECAÇÃO DAS BILHETERIAS

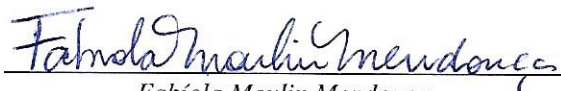
15.1. O projeto prevê acesso à programação a preços populares e gratuitos. O preço considerado popular será de, no máximo, R\$20,00 (vinte reais). A arrecadação das bilheterias ficará retida nos equipamentos e será destinada à manutenção e melhorias dos próprios espaços públicos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Belo Horizonte, 04 de NOVEMBRO de 2019.


Fabíola Moulin Mendonça
Presidenta da Fundação Municipal de Cultura


Juliana Sévaybricker Miranda Moreira
CIRC – Centro de Intercâmbio e Referência Cultural

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES
DO CIRCUITO MUNICIPAL DE CULTURA**

PLANO DE TRABALHO

01. DADOS CADASTRAIS		
Organização da Sociedade Civil parceira:		
CIRC – Centro de Intercâmbio e Referência Cultural		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
12.157.714/0001-97	01/06/2010	
Registro no Conselho (Se necessário)	Vigência do Registro	
Informar o número do registro no Conselho, se aplicável.	Informar a vigência do registro (Formato dd/mm/aaaa)	
Dados Bancários (Conta corrente específica e isenta de tarifa)	Banco: Caixa Econômica Federal	
	Agência:	
	Conta:	
Endereço		
Rua João Ribeiro 313		
Bairro	Cidade	CEP
Santa Efigênia	Belo Horizonte	30.260-110
Telefone	E-mail:	
(31) 3110-2600	circ@circbh.com	
Nome do representante legal		
Juliana Sevaybricker Miranda Moreira		
Endereço Residencial do representante legal		
Rua Samuel Pereira 150/402-Anchieta. Belo Horizonte-Minas Gerais CEP: 31310-550		
CPF	R.G.	Telefone (s)
030.048.536-04	MG-6.372.739	(31) 9 9967-9805
Período de Mandato da Diretoria		
De 10/01/2018 a 10/01/2022.		
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte		
Fundação Municipal de Cultura		

From

Haf

Endereço		
Rua da Bahia, 888, Centro, 12º andar, sala 1205, Belo Horizonte, MG, CEP 30160-011.		
CNPJ	Telefone	
07.252.975/0001-56		
Representante Legal		
Fabiola Moulin Mendonça		
Matrícula	CPF	R.G.
000504-4	540.794.626-20	M-2.716.139, SSP/MG
2. OBJETIVO GERAL DA PARCERIA:		
Demonstrar o que se deseja obter por meio da parceria celebrada. É abrangente, expresso em verbos no infinitivo. Promover o Circuito Municipal de Cultura no período de 12 meses.		
3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:		
Descrever a realidade que será objeto da parceria, demonstrando como as ações da parceria pretendem afetar essa O Circuito Municipal de Cultura visa impactar a programação cultural e artística da cidade de Belo Horizonte, potencializando as ações já realizadas nos equipamentos e valorizando a produção local da cidade, além de considerar ações relevantes do cenário cultural brasileiro, e a criação artística do estado de Minas Gerais, de forma descentralizada, atendendo a todas as regiões da cidade. O Circuito atenderá às demandas dos Equipamentos Culturais da FMC (17 centros culturais, bibliotecas, 03 teatros, 07 museus, 01 Centro de Referência da Cultura Popular e a Escola Livre de Artes Arena da Cultura/NUFAC), incluindo a Zona Cultural da Praça da Estação (equipamentos públicos e privados do entorno da Praça da Estação) e o Território L4 (localizada na regional Leste).		
4. OBJETO DA PARCERIA		
Descrever o produto a ser entregue pela parceria pela O.S.C. realidade, contribuindo para sua modificação. Promover o Circuito Municipal de Cultura no período de 12 meses, visando potencializar a programação cultural e artística de projetos já realizados pela Fundação Municipal de Cultura. Através de programação diversa e ampla, serão programadas atrações relevantes do cenário cultural brasileiro, fortalecendo a imagem de Belo Horizonte como uma das principais capitais culturais do país.		
5. DESCRIÇÃO DA PARCERIA:		
Apresentam-se abaixo elementos mínimos de programação esperados para a realização do CIRCUITO MUNICIPAL DE CULTURA , que deve acontecer por 12 (doze) meses, em todos os equipamentos de cultura da PBH, além da Zona Cultural Praça da Estação, Território L4 e praças, parques de Belo Horizonte. No momento da elaboração do Plano de Trabalho,		

From

J. P. M.

realizado em conjunto pela FMC e a O.S.C. selecionada, as metas serão detalhadas e os elementos mínimos serão considerados essenciais.

A cidade é um espaço vivido, interiorizado e projetado por todos os grupos sociais que a habitam. Ela não existe só como ocupação de um território, construção de edifícios e de interações materiais entre seus habitantes. Os processos culturais e imaginários que habitam as cidades são fundamentais quando olhamos para a vida urbana. São nas relações culturais que se manifestam a heterogeneidade e a complexidade do social. Seus habitantes são produtores e consumidores de cultura. É nessa perspectiva que entendemos o Circuito Municipal de Cultura, um projeto que propõe à cidade de Belo Horizonte a construção coletiva de fluxos de saberes e fazeres. De ocupação dos espaços públicos institucionalizados e dos não institucionalizados para criar uma rede de trocas e novas perspectivas para a formação, criação, difusão e fruição no campo da cultura na capital. Podemos ir além e entenderemos que o Circuito pode favorecer a percepção e talvez a consciência de que a cidade é um grande território cultural. Temos a chance de colocar a cultura no papel de protagonista e fazer de Belo Horizonte a capital cultural do Brasil.

Para alcançarmos esse objetivo, o Circuito precisa trabalhar em uma perspectiva transversal: com o espaço urbano, o meio ambiente, o cotidiano, as periferias, os novos protagonistas e as redes culturais e sociais existentes. Vamos trabalhar em rede para compartilhar recursos e energia. Potencializar as iniciativas propostas e criar outras coletivamente. Valorizar as identidades pessoais e coletivas, estimular o processo criativo e contribuir para a consolidação dos valores democráticos.

Ações Estratégicas

1. Curadoria das atrações – realizado por grupo paritário entre OSC e FMC;
2. Integração das ações dos equipamentos da FMC;
3. Intersetorialidade e transversalidade da programação;
4. Mobilização e facilitação nas regionais;
5. Comunicação integrada e dinâmica;
6. Captação de recursos complementar;
7. Pesquisa, monitoramento e avaliação.

Ações

1.1 Evento de destaque - Lançamento

A primeira atividade do Circuito Municipal de Cultura precisa criar impacto na cidade, mostrar para a população de Belo Horizonte a força e a potência do projeto e suas inúmeras possibilidades. Para isso, vamos realizar um grande show na Praça da Estação com a presença de *headliner* e integrar a programação do Festival Descontorno Cultural, evento realizado pela Fundação Municipal de Cultura - FMC, em 09 Centros Culturais da Fundação em dezembro de 2019.

1.2 Programação ao longo do ano de 2020

Após o lançamento, o Circuito Municipal de Cultura terá uma programação mensal integrada, transversal, intersetorial e descentralizada e que terá a premissa de diversificação de público e de área artística contemplada. As atrações de renome nacional serão distribuídas ao longo do ano como estratégia para manter o Circuito na mídia. A ação internacional será realizada por meio de parcerias e oportunidades vislumbradas pela OSC dentro do planejamento estratégico do

From
H

circuito. Uma curadoria paritária entre OSC e FMC fará a seleção das atrações. Os artistas nacionais e locais poderão enviar suas propostas por meio da plataforma do projeto na internet.

A programação mensal terá o seguinte escopo:

Ações Fora da Caixa – realizar algumas ações para criar novidade. Para isso, propomos a regularidade de trocas entre atrações nacionais e locais da mesma área artística e/ou de áreas distintas para criar experiências inéditas ao longo da realização do Circuito e ampliar a visibilidade da produção da cidade. Isso também acontecerá com uma parte da programação de contrapartidas da Lei Municipal de Incentivo à Cultura e do Descentra. Podemos criar situações inéditas e coletivas a partir de ações propostas por contemplados nesses mecanismos e ainda:

- Utilização de espaço – Ocupar de forma incomum os espaços públicos;
- Circulação de headliner e outros artistas – Convidado de renome nacional (headliner) que circulará por algumas regionais como participação especial. A intenção é criar uma experiência inédita nas comunidades, valorizando a programação nas regionais.

Circuito vocacionado - A programação também poderá ser dividida de acordo com as áreas artísticas, por exemplo, uma programação musical em Venda Nova, de artes visuais na Pampulha, de cultura tradicional e popular na Regional Norte, etc. Assim como podemos pensar em nichos de público, atividades para o público infantil no Barreiro e para a pessoa idosa na Leste entre outras. A escolha de cada programação respeitará a vocação dos espaços públicos selecionados

Semana das Artes – Além da programação mensal que contemplará diversos setores das artes e público diversificado, propomos destacar uma área artística – Semana das artes cênicas (teatro, dança, circo), Semana do audiovisual, Semana das artes visuais, Semana das culturas tradicionais e populares, Semana da música e Semana da literatura. O destaque para cada setor colaborará com a permanência do circuito na mídia; criará aprofundamento dos temas pertinentes às áreas destacadas, inclusive por meio de ações formativas; criará maior adesão dos artistas da cidade e ampliará as possibilidades de parcerias e patrocínios específicos.

Ações Formativas - As ações formativas serão contratadas diretamente e não por cadastramento, por serem atividades focadas pro mercado, em número mínimo de 24 atividades formativas nas áreas artísticas de abrangência do Circuito Municipal de Cultura sendo ministradas por profissionais de comprovada experiência na área, visando impulsionar e conectar produtores e artistas locais com referências nacionais.

Programação especial – Território L4 - O Território L4 (que compreende os bairros Alto Vera Cruz, Taquaril e Granja de Freitas,) tem hoje um dos maiores índices de vulnerabilidade juvenil de Belo Horizonte (IVJ-BH). Esse índice mostra a exclusão social e as situações de risco que envolve a juventude desse território. Nesse sentido, além da integração do circuito com outras atividades realizadas pela PBH no local é importante dialogar com as Comissões de Cultura do L4, com os agentes e espaços culturais locais, com movimentos da juventude e com os equipamentos da PBH no território. Assim, a programação para esse território será potente, terá sentido na comunidade e poderá de fato ser uma ferramenta de transformação.

Programação especial - Zona Cultural Praça da Estação - Atualmente a Zona Cultural Praça da Estação é uma grande aposta da Secretaria Municipal de Cultura. Seu conjunto arquitetônico e urbanístico somado ao grande número de equipamentos com vocação cultural e aos

Form
K

movimentos artísticos e culturais no local fazem da Zona Cultural um importante espaço simbólico da cidade. Propomos a formação de um grupo curatorial composto pelos equipamentos da Zona Cultural Praça da Estação conforme decreto que a regulamenta para, de forma consorciada, eleger o que o Circuito irá fortalecer e propor de programação adicional. Esse grupo também poderá identificar o que cada equipamento terá de programação própria para integrá-la ao Circuito.

Metodologia de seleção das propostas

1. Grupo Curatorial paritário

O grupo curatorial da OSC será composto por 04 representantes da FMC e 04 representantes da OSC. A intenção é constituirmos um grupo de pessoas que tenham conhecimento aprofundado dos seus setores, mas que também consigam propor ações de união e ligação entre as áreas. Propondo reuniões trimestrais de curadoria.

2. Programação dos equipamentos da Fundação Municipal de Cultura

A programação regular dos equipamentos culturais da Fundação Municipal de Cultura podem fazer parte do Circuito, desde que esteja em consonância com o escopo geral do projeto e que integrem a metodologia de envio de informação que será criada pelo CIRC (formulário que conterá as informações necessárias à divulgação do evento e que seja enviado até a data estipulada pela coordenação de comunicação do Circuito).

3. Mobilização nas regionais

A mobilização também será fundamental para o recorte curatorial do Circuito, pois criará um canal aberto de escuta e articulação com a população, principalmente com os grupos culturais organizados, espaços e iniciativas existentes. Estamos prevendo em nossa equipe profissionais que se dedicarão especificamente a essa questão.

4. Contrapartidas – 60 atrações

Após a indicação das contrapartidas existentes pela Fundação Municipal de Cultura o CIRC realizará um trabalho de mapeamento e análise de conexão entre as propostas e a programação formulada e entre as próprias contrapartidas. O objetivo é potencializar as iniciativas e integrá-las ao Circuito.

5. Ações Intersetoriais -

O CIRC, em parceria com a FMC, realizará reuniões regulares com órgãos da PBH, com grupos e coletivos artísticos atuantes na cidade, com gestores e equipe dos espaços culturais da Fundação, entre outros atores e empreendedores para costurar uma ação integrada e transversal na cidade. Essas propostas, assim como as iniciativas vindas das contrapartidas também serão levadas ao grupo curatorial a fim de criarmos ainda mais possibilidades de integração.

Resumo – seleção das propostas: **Seleção de atrações locais e estaduais:** Inscrição por meio de hotsite que irá funcionar como um banco de dados/seleção OSC/validação pelo grupo curatorial.

Thom

[Handwritten signature]

As atrações também podem ser selecionadas por convite. **Seleção ações formativas e atrações nacionais** por meio de convite.

Toda a programação tem que ser validada pelo Grupo Curatorial paritário e as contratações serão via convite direto e convite dos cadastrados.

Atração Internacional + ação formativa: mapeamento das iniciativas pela OSC/seleção validada pelo grupo curatorial

Contrapartidas: Mapeamento das contrapartidas pela OSC/proposição da OSC para as atividades isoladas ou conexões entre elas ou entre atividades do Circuito/validação do grupo curatorial.

Ações Intersetoriais e programação existente nos equipamentos da Fundação: Mapeamento das ações e atividades pela OSC/proposição da OSC para as atividades isoladas ou conexões entre elas ou entre as atividades do Circuito/validação do grupo curatorial.

Programação especial Território L4: Mapeamento das atividades e/ou demandas/proposição da OSC para atividades isoladas ou conexões entre elas ou entre atividades do Circuito/validação do grupo curatorial.

Programação especial - Zona Cultural Praça da Estação: Organização de grupo curatorial específico da Zona/Seleção desse grupo de atividades e ações para a região/validação do grupo curatorial

O Grupo curatorial (composto por representantes da OSC e da FMC), trabalhará com as seguintes premissas básicas para a seleção dessas atrações:

1. Contemplar ao longo do ano as 9 regionais da capital mineira, diversificando espaços.
2. Selecionar de forma equânime as áreas artísticas.
3. Considerar a diversidade de público.
4. Distribuir as atrações nacionais e estaduais ao longo do ano.

Inscrição de propostas Será aberta o cadastramento de propostas para as atrações locais, estaduais e nacionais por meio de plataforma no hot site do evento que contemplará as mesmas áreas artísticas relacionadas no edital. A OSC e a FMC poderão também convidar outras propostas nacionais, estaduais e locais por meio do grupo curatorial do Circuito.

Equipe CIRC

Coordenação geral: Juliana Sevybricker Miranda Moreira

Gerente de eventos: Bruna Bizzotto

Coordenadora Social: Laura Bastos Pimenta Neves

From
JH

Equipe de produção: Na Pele (Karu Torres), Ricelli Piva, Neo Cultura e Entretenimento (Victor Magalhães), Guilherme Lourenço, Bruna Pardini Faria, Vinicius Santos, Nathalia Queiroz, Flavia Fernandes.

Gerente financeiro: Jeane Julia

Assessoria Jurídica: Drummond & Neumayr

Planejamento de campanha: Pop Corn Comunicação

Assessoria de Imprensa: Cristina Sanches e Rosely Berto

Redes Sociais: Culturadoria (Carolina Braga)

Haverá dentro do Circuito Municipal de Cultura produtores flutuantes de eventos, diretor de palco, gerente de planejamento estratégico entre outros prestadores de serviços que estão em processo de definição.

Comunicação e mobilização do Circuito:

A estratégia da comunicação do Circuito contemplará: 1) Fases do Circuito: lançamento e manutenção; 2) Porte do Evento: grandes, médios e pequenos eventos; 3) Localização dos Eventos: região central, periferias e região L4; 4) Período de veiculação: 11 meses aproximadamente. Naturalmente esperamos também contar com as redes de divulgação já existentes, sejam da própria Prefeitura, sejam dos equipamentos culturais (*fanpages*, sites, canais internos, espaços proprietários etc.).

Lançamento: O objetivo é gerar *awareness*, cobrindo a cidade de Belo Horizonte, mas também alcançando outras praças importantes no Estado. Além disso, incluiremos com mais intensidade as cidades de São Paulo e Rio de Janeiro, por meio de propaganda em redes sociais, e demais capitais via assessoria de imprensa. O objetivo é informar sobre a chegada do Circuito regionalmente e nacionalmente, e posicioná-lo como uma promessa de referência no segmento. Os principais meios utilizados nessa fase serão:

- **MOOH** (mídia *out of home*): mobiliário urbano: *backbus* e abrigo e ônibus. Mídia de alto impacto, segmentada, 24 horas por dia e, no caso do *backbus*, ainda temos a mobilidade da mensagem. Praça: Belo Horizonte. Essa mídia poderá ser viabilizada com a parceria com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, por meio da veiculação. Nesse sentido, solicitamos ao parceiro FMC a veiculação de mídia *out of home* para o lançamento e ao longo de 2020. Caso não seja disponibilizada pela PBH a veiculação, não utilizaremos essa mídia no Circuito.
- **Redes sociais** (Facebook, Instagram e Twitter): principal meio da campanha, as redes sociais permitem grande segmentação do público, não apenas por critérios sócio-demográficos, mas também por interesses (público consumidor de cultura, por exemplo). Com as ferramentas analíticas que essas plataformas disponibilizam, é possível customizar mensagens de acordo com o segmento, criar testes A/B para otimizar investimento e mudar layout e conteúdo em tempo real e sem custo, de acordo com os

From

JF

resultados alcançados. Outra grande vantagem está na possibilidade de compartilhamento da mensagem, ou seja, podemos transformar nosso público em mídia, desde que a mensagem seja relevante. É por meio das redes sociais que vamos conseguir alcançar as cidades fora do Estado.

- **Google Search:** através das ferramentas disponibilizadas pelo maior buscador da internet, o público será direcionado através das pesquisas de palavras-chave para o *hotsite* do circuito
- **E-mail marketing:** disparado para *mailing* da Fundação Municipal de Cultura, além dos equipamentos culturais e da OSC.
- **Folheteria:** cartazes e folhetos distribuídos nos espaços parceiros, como os equipamentos culturais da Prefeitura, além de outros lugares onde haja concentração de público consumidor de cultura, como universidades e bares. Essa folheteria poderá ser viabilizada com a parceria com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, por meio da impressão do material. Nesse sentido, solicitamos ao parceiro FMC a impressão mensal de cartazes e flyers.
- **Rede de espaços parceiros:** fanpages, perfis nas redes sociais, e-mail marketing e canais internos de comunicação (intranet, web banners etc.) de museus, centros de cultura e equipamentos culturais.
- **Hotsite:** o *hotsite* será o desaguadouro de toda a comunicação da campanha. O CTA (call to action) divulgado nas peças publicitárias sempre levarão ao *hotsite*, onde o público encontrará, de forma clara e organizada, toda a programação, com textos, fotos e vídeos sobre as atrações, calendário, conteúdo institucional, espaço para a imprensa, atualização das redes sociais, espaço para assinar newsletter/e-mail marketing, para inscrição de propostas.
- **Assessoria de Imprensa:** as ações da assessoria de imprensa visam conquistar a mais ampla visibilidade para o Circuito Municipal de Cultura, para os artistas e patrocinadores envolvidos. O objetivo é chamar atenção de jornalistas, críticos, editores, influenciadores do meio cultural (online e offline), procurando obter o maior retorno de mídia espontânea em veículos impressos, TV, rádio, além de meios digitais – portais, blogs e redes sociais de influenciadores na capital mineira, no Estado de Minas e nas outras capitais do país. Ações: Preparar o Press Kit (apuração, redação de textos, coleta de fotos, revisão e aprovação junto à OSC e FMC) para ser enviado aos principais veículos impresso, rádio TV e digital de alcance nacional; Divulgar o projeto e todas as suas atrações nos veículos das principais cidades do Brasil; Estar sempre à disposição para reuniões, apreciações e sugestões técnicas para um melhor relacionamento com a imprensa nacional e divulgação do projeto; Coletar dados e informações por meio de reuniões presenciais com as pessoas envolvidas nos trabalhos e indicadas pela OSC e FMC; Por meio de reuniões, combinar estratégias de divulgação, para que seja mobilizada a imprensa em várias editorias, conforme o interesse dos trabalhos – cultura, turismo, variedades, cidades e economia; Redigir e distribuir notas exclusivas para colunistas e jornalistas especializados, bem como enviar a eles convites para as atividades do projeto; Sempre que possível, marcar entrevistas em redações e estúdios com os profissionais do Circuito artistas convidados

e outras pessoas indicadas pela OSC e FMC; Realizar contatos com os repórteres e editores dos principais jornais das cidades e demais estados brasileiros; Fornecer assessoria permanente durante todo o projeto, recebendo a imprensa in loco, redigindo textos, organizando coletivas e dando todo o suporte necessário com relação a credenciamento da imprensa para cobertura jornalística, lista de convidados, entre outros assuntos.

Manutenção: Aqui, o foco é a divulgação da programação cultural em todos os equipamentos exibidores. Período de divulgação: aproximadamente 10 meses. Para manter a população informada ao longo de quase todo o ano, utilizaremos mídias de baixo custo e contaremos com o apoio da Assessoria de Comunicação da FMC/ SMC. Iremos convidar pessoas que sejam referência em suas comunidades, principalmente aquelas que têm algum ativismo cultural e social, para serem facilitadores e promotores do circuito nos seus bairros e regiões. Sobre as mídias planejadas para essa fase, destacamos:

- **MOOH** (mídia *out of home*): mobiliário urbano: *backbus* e abrigo e ônibus. Mídia de alto impacto, segmentada (podemos escolher espaços de acordo com as regiões / bairros / comunidades que queremos atingir), 24 horas por dia e, no caso do *backbus*, ainda temos a mobilidade da mensagem. Praça: Belo Horizonte. Essa mídia poderá ser viabilizada com a parceria com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, por meio da veiculação. Nesse sentido, solicitamos ao parceiro FMC a veiculação de mídia *out of home* para o lançamento e ao longo de 2020. Caso não seja disponibilizada pela PBH a veiculação, não utilizaremos essa mídia no Circuito
- **Redes Sociais:** mais uma vez, será a principal forma de divulgação da programação, possibilitando segmentação de público de acordo com localidade, faixa etária, interesses etc. Para cada evento, temos a possibilidade de segmentar a mídia de acordo com o perfil do público. Praça prioritária: BH. Praça Secundária: outras capitais do Brasil
- **Influenciadores:** A ideia é convidar influenciadores, microinfluenciadores e *creators*, especialmente ligados à cultura, para divulgarem o Circuito nas suas redes sociais, aproveitando não só a audiência, mas a relação de afinidade e credibilidade que gozam com seus públicos.
- **E-mail marketing:** disparado para mailing da Assessoria de Comunicação da Fundação Municipal de Cultura, além dos equipamentos culturais e da OSC.
- **Folheteria:** cartazes e folhetos distribuídos nos espaços parceiros, como os equipamentos culturais da Prefeitura, além de outros lugares onde haja concentração de público consumidor de cultura, como universidades e bares. Essa folheteria poderá ser viabilizada com a parceria com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, por meio da impressão do material. Nesse sentido, solicitamos ao parceiro FMC a impressão mensal de cartazes e -flyers.
- **Rede de espaços parceiros:** *fanpages*, perfis nas redes sociais, e-mail marketing e canais internos de comunicação (intranet, web banners etc.) de museus, centros de cultura e equipamentos culturais.
- **Hotsite:** atualização permanente da programação.

França

[Handwritten signature]

- **Assessoria de Imprensa:** o mesmo descrito na fase de "Lançamento".

Observação: Hotsite responsivo: quando o site automaticamente se adapta em qualquer dispositivo que o usuário esteja visualizando com base no tamanho da tela em que o site é exibido. Ou seja, não importa em qual tipo de dispositivo o site seja acessado sejam eles computadores desktops, notebooks, smartphones, tablets, o site será exibido da melhor maneira para aquele dispositivo.

Porte do Evento: A distribuição da verba de comunicação também obedecerá ao critério do porte do evento. Os grandes eventos, destinados a grandes públicos, necessitam, naturalmente, de uma maior divulgação. Além das peças e ações descritas na fase de Manutenção, eventualmente poderemos lançar mão de mídia massiva, a depender do evento. Nos pequenos e médios eventos, o foco serão ações de comunicação direta, apoio dos parceiros e redes sociais com ou sem impulsionamento.

Localização dos Eventos: A definição dos meios e distribuição da mensagem dependerá muito dos locais onde os eventos acontecerão. A estratégia é descentralizar a comunicação, ultrapassando as fronteiras da região central da cidade. Com as redes sociais (e sua característica de segmentação regional, inclusive por bairros), alcançamos todas as regiões. No entanto, o consumo dessas mídias ainda é desigual e, para falar com a periferia e a região L4 de uma maneira mais próxima e pessoal, lançaremos mão de outros recursos.

Mobilização

O trabalho de mobilização será continuado reunindo esforços e recursos para garantir a participação ampla da população de BH, principalmente das áreas periféricas. Ela envolve identificação das lideranças locais e o trabalho de facilitadores. O papel de um facilitador, ou seja, de alguém experiente do grupo que tenha visão do todo e faça o planejamento da atuação, é de fundamental importância para que a estratégia alimente os interesses de todos e mantenha o grupo unido. O objetivo é partir das potencialidades de cada comunidade para fortalecê-las e visibilizá-las por meio do Circuito.

Pesquisa

A pesquisa nesse projeto pretende fornecer estudo de impacto e satisfação do público, além de medir a efetividade da ação. Nesse sentido, lançamos mão da seguinte metodologia:

Propomos a realização de um estudo primário, com aplicação da metodologia quantitativa. A metodologia quantitativa, a partir da técnica de Survey, consiste na aplicação de questionário estruturado em uma amostra representativa ao universo proposto do estudo.

Conforme Neres Malhotra "método de survey é um questionário estruturado dado a uma amostra de uma população e destinado a provocar informações específicas dos entrevistados". A técnica de *tracking* é realizada a partir de um questionário predeterminado, buscando respostas breves e com um prazo de até 48 horas para obtenção de impressões e sensações de um determinado fato.

From

Com objetivo de atender a demanda do edital da Fundação Municipal de Cultura, realização de pesquisa para medir impacto, percepção e satisfação de público: fornecedores, prestadores de serviço e população em geral, sugerimos 03 tipos de coletas aplicando as duas técnicas – *survey e tracking*, conforme o público e o objetivo do estudo.

Análise de impacto do evento: Entrevistas presenciais durante e pós o evento com aplicação de Survey e entrevistas telefônicas, a partir de um *tracking* telefônico automatizado – one too on (com *dashboards* de 05 a 10 perguntas), cuja análise será conjunta aos dados coletados durante entrevistas presenciais.

Análise de satisfação do público: Entrevistas presenciais durante e após o evento, com aplicação de técnica de survey.

Análise de impacto e satisfação de fornecedores e prestadores de serviço: Survey on line a partir de questionários online publicado em link que será disponibilizado via e-mail convite de 100% do universo de empresas e/ou profissionais envolvidos a cada evento.

A amostra desse estudo é probabilística aleatória simples, cujos resultados são expandidos para todo o público em estudo. A partir dessa estrutura podemos realizar as análises comparativas de evolução ou involução dos resultados entre diferentes eventos e também conforme os perfis dos respondentes. A coleta de dados será realizada em uma plataforma apropriada para a aplicação de questionários e estes serão programados conforme “loopins” de perguntas e cotas. Durante a coleta de dados a empresa contratada disponibilizará um coordenador para ser o canal de comunicação entre a equipe de entrevistados e os parceiros (FMC e CIRC) para esclarecimentos e orientações. Todos os entrevistadores serão uniformizados e identificados.

Planejamento de captação complementar

Estratégia

A estratégia de atuação da OSC leva em conta a visão do todo e as particularidades dos “micro” projetos dentro do Circuito para compor a captação de recursos. Nesse sentido, a articulação com possíveis patrocinadores do projeto será contínua e dividida em:

Parcerias Master: Empresas e instituições públicas ou privadas mapeadas e identificadas com “alta aderência” ao projeto como um todo, com potencial grande para aportar recursos financeiros e que tenham atuação Nacional, Estadual ou local.

Parcerias por segmento: Empresas e instituições públicas ou privadas mapeadas e identificadas com atividades pontuais do Circuito (podem ter interesse em uma região, em um segmento artístico ou em uma atividade específica), com potencial para aportar recursos financeiros com atuação Nacional, Estadual ou local.

Parcerias Internacionais: Empresas, instituições, Embaixadas, Consulados atuantes no Brasil que tenham projetos em desenvolvimento e que podem ser integrados ao Circuito ou que tenham interesse nas atividades desenvolvidas pelo mesmo.

From
[Signature]

Parceiros apoiadores: Empresas e instituições públicas ou privadas com potencial para apoio de serviços, bens ou mobilização de voluntários.

Parceiros institucionais: Instituições públicas, grupos e coletivos, organizações da sociedade civil colaboradores do projeto.

O CIRC trabalha na captação de recursos com sua equipe e com profissionais do mercado nessa área. É importante frisar que o ponto nevrálgico do sucesso de uma parceria está no nível de engajamento do parceiro. Nosso trabalho é pautado na meta de obtenção de alto engajamento, criando oportunidades para que os parceiros participem intensamente das etapas fundamentais do projeto. Dessa forma criamos confiança e perenidade nas relações estabelecidas.

Por fim, em consonância com o presente edital o CIRC – Centro de Intercâmbio e Referência Cultural realizará:

1. Seleção de programação Estadual e Nacional composta por pelo menos 36 atrações de diversos estados brasileiros. Atender com atrações de notório reconhecimento para a produção artística contemporânea. A seleção será realizada por grupo curatorial paritário entre poder público e O.S.C.,
2. Seleção Local composta por pelo menos 90 atrações, sendo destas, mínimo de 30 atrações contratadas e outras 60 atrações realizadas através da contrapartida da Lei Municipal de Incentivo a Cultura e/ou edital Descentra, indicadas pela Fundação Municipal de Cultura (a depender da oferta e perfil das contrapartidas citadas), considerando artistas de representatividade em seus territórios e outros com trajetória amplamente reconhecida nacionalmente, garantindo a democratização da participação dos belo-horizontinos na programação.
3. Seleção de no mínimo 24 atividades formativas nas áreas artísticas de abrangência do Circuito Municipal de Cultura, ministradas por profissionais de comprovada experiência na área, visando impulsionar e conectar produtores e artistas locais com referências nacionais. A seleção será realizada por grupo curatorial paritário entre poder público e O.S.C.,
4. Realizará parcerias com instituições privadas, no intuito de viabilizar produções internacionais que estejam circulando no Brasil no mesmo período do Circuito Municipal de Cultura e realizar pelo menos 01 apresentação com artista de comprovado renome, acompanhada de 01 ação formativa;
5. Realizará atividades culturais gratuitas e caso necessário (em acordo com a Fundação Municipal de Cultura) a preços populares (preço máximo até R\$20,00 a inteira), contribuindo para a democratização do acesso à cultura, exceto as atividades formativas que deverão ser totalmente gratuitas.
6. Criará programação especial para o território L4 (localizado na regional Leste da cidade, fazendo divisa com Sabará/MG) e a Zona Cultural Praça da Estação atendendo às demandas da comunidade e estudos já realizados, sobretudo no L4, considerando o modelo de plano local, já desenvolvido por Comissão Local de Cultura;
7. Criará um evento de destaque para o lançamento do Circuito Municipal de Cultura, anunciando nacionalmente o início dos trabalhos;
8. Atenderá, de modo o mais equânime possível às linguagens artísticas propostas, para que a programação seja diversa;
9. Contemplará atividades que atendam a demanda de um público amplo, considerando a diversidade de faixa etária, gênero, raça e pessoas com necessidades especiais;

10. Articulará com instituições diversas, a concessão de patrocínio, apoio financeiro ou de serviços, incluindo projetos nas Leis de Incentivo Estadual e Federal;
11. Elaborará e executará Plano de Comunicação previamente aprovado com a ASCOM-FMC, que deverá ser composto por um amplo mix, incluindo mídias alternativas on e off line, criação de hot site, registros de foto e vídeo, garantindo divulgação com alcance territorial (dentro das regionais e suas microrregiões), local (incluindo a região da Grande BH) e nacional (contratação de serviço de que atenda ao Plano Nacional);
12. Realizará uma pesquisa de satisfação com o público, os fornecedores e os prestadores de serviço (incluindo os artistas) de forma a mensurar os impactos (artísticos, culturais, econômicos, sociais, entre outros), a percepção do público (pontos de melhorias e atenção) e a efetividade da gestão ao longo de toda a execução do projeto;
13. Garantirá que as ações do Circuito Municipal de Cultura ganhem visibilidade nacional, projetando Belo Horizonte no cenário cultural brasileiro.
14. Garantirá a inexistência de propostas de cunho doutrinário religioso, que façam apologia ao crime, ou que promovam ou incitem o preconceito (inclusive de origem, raça, etnia, cor, gênero, identidade sexual e geracional) ou qualquer forma de discriminação.

Turner

[Handwritten signature]

6. FORMA DE EXECUÇÃO¹

Metas	Ações	Indicadores	Documentos para verificação	Prazo de execução
Macro ações (resultados parciais) a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos que contêm os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados etc.	Prazo em que a meta deverá ser atingida.
1 - Realizar mínimo de 151 atrações	Constituir Grupo Curatorial Paritário	Atrações selecionadas	Atas de Reuniões	Em até 30 dias (a contar da data de assinatura do Termo de Colaboração)
	Contratar equipe de trabalho (administrativo e produção de eventos)	Equipe contratada	- Contratos de trabalho	06 novembro a Mês 1-2
	Realizar evento de lançamento do projeto	Evento realizado	- Hotsite do evento; Clipping, fotos e vídeos do evento.	Mês 2
	Contratação de <i>headliners</i> ;	Agendas bloqueadas das atrações consideradas de maior destaque (artistas com potencial de mobilizar grandes públicos)	Contratos assinados	Meses 2 - 3
			Pagamento de sinal realizado	
	Selecionar mínimo de 30 atrações locais de renome	Atrações contratadas	Divulgação <i>on line</i> da grade de programação (<i>hotsite</i> do evento);	Meses 2- 9
			Clipping, fotos e vídeos das atrações sendo realizadas.	
	Selecionar mínimo de 12 atrações estaduais de renome		- Contratos;	Meses 2 - 9

¹ A tabela poderá ser customizada de forma a atender a melhor descrição do projeto ou atividade. Com a inclusão de novas linhas para as metas, ações, indicadores, etc.

2 - Elaborar e executar Plano de Comunicação de abrangência nacional, previamente aprovado pela ASCOM-FMC.			- Divulgação on line da grade de programação (<i>hotsite</i> do evento); - <i>Clipping</i> , fotos e vídeos das atrações sendo realizadas.	
	Selecionar mínimo de 24 atrações nacionais de renome		- Contratos; - Divulgação on line da grade de programação (<i>hotsite</i> do evento); - <i>Clipping</i> , fotos e vídeos das atrações sendo realizadas.	Meses 2 - 9
	Selecionar mínimo de 1 (uma) atração internacional de renome		- Divulgação on line da grade de programação (<i>hotsite</i> do evento); - <i>Clipping</i> , fotos e vídeos das atrações sendo realizadas.	Meses 2 - 9
	Selecionar mínimo de 24 ações formativas		- Contratos; - <i>Hotsite</i> do evento - Divulgação on line da grade de programação; - <i>Clipping</i> , fotos e vídeos das atrações sendo realizadas.	Meses 2 - 9
	Publicizar o credenciamento de artistas em banco de dados on line	Banco de Credenciamento	Relatório gerado pelo banco de credenciamento on line (lista de inscritos no <i>hotsite</i> do evento)	Mês 2-12
	Contratar empresa especializada	Empresa contratada	Criação de identidade visual	Meses 1 - 2
			Criação de <i>hotsite</i>	
			Contratação de pacotes de mídia	
	Elaborar plano específico para o evento de lançamento do Circuito Municipal de Cultura	Resultado de pesquisa de público do evento	Contratação de empresa de <i>clipping</i>	Meses 1-2
			Relatórios de Comunicação (trimestrais); - Relatório pós-evento contendo registro audiovisual e <i>clipping</i> do evento	Meses 3 -6-9-12 Meses 1-2

317
[assinatura]

[assinatura]
Form

	Incorporar na divulgação ações já realizadas nos equipamentos culturais da PBH	Quantidade de atrações incluídas no material gráfico	- <i>Hotsite</i> do evento - Material gráfico e demais mídias - Registro em fotos e vídeos; - <i>Clipping</i> do evento.	Meses 2-12
3 - Articular para captação de recursos adicionais (apoios, patrocínios e leis de Incentivo a Cultura)	Contatos com empresas patrocinadoras ou possíveis parceiros e apoiadores	- Envio e material de apresentação do projeto Circuito Municipal de Cultura - Patrocínios e parcerias fechadas	- E-mails; - Atas de reuniões; - Inserção de marcas no material de divulgação do Circuito Municipal de Cultura; - Contratos de patrocínios e apoios	Meses 1 - 10
	Inscriver o projeto em leis de incentivo estadual e federal	Projetos inscritos	Registro das inscrições realizadas	
	Contratar empresa especializada	Pesquisas realizadas	- Relatórios trimestrais; - Relatório final	
4 - Realizar pesquisa de satisfação				Meses 3, 6, 9 e 12

Tom

8.2 Previsão de Despesas										
Natureza da Despesa As naturezas estão pré-definidas no SUCC	Nome da Natureza da Despesa	Item de despesa		Média obtida por meio da orçamentação	Unidade	Valor Médio Unitário da Despesa	Quantidade	TOTAL	TOTAL POR NATUREZA	Origem do recurso Repasse ou Contrapartida
		Nº	Informar os itens específicos de despesa							
319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01	Salários e Ordenados	10,474.25	Mês	10,474.25	12	125,691.00	150,130.92	Repasse
			Provisão de Férias		Mês	13,965.67	1	13,965.67		
			Provisão de 13º salário		Mês	10,474.25	1	10,474.25		
319013	Obrigações patronais	02	INSS	2,775.68	Mês	2,775.68	12	33,308.12	59,057.33	Repasse
		02	INSS S/ 13º SALARIO	2,775.68	Unidade	2,775.68	1	2,775.68		
		02	INSS S/ FÉRIAS	3,700.91	Unidade	3,700.91	1	3,700.91		
		03	FGTS	837.94	Mês	837.94	12	10,055.28		
		03	FGTS S/ 13º SALARIO	837.94	Unidade	837.94	1	837.94		
		03	FGTS S/ FÉRIAS	1,117.25	Unidade	1,117.25	1	1,117.25		
		03	FGTS Rescisório	6,005.24	Unidade	6,005.24	1	6,005.24		
		06	PIS Folha de Pagamento	104.74	Mês	104.74	12	1,256.91		
339030	Material de consumo	04	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.79	Litro	2.790	145X12	4,854.60	13,844.50	Repasse
		12	MATERIAL DE ESCRITÓRIO-DIVERSOS	355.51	Mês	355.51	12	4,266.12		
		13	MATERIAL DE ESCRITÓRIO - HD	466.03	Unidade	466.03	2	932.06		
		99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO -ABRAÇADEIRA NYLON- PCTE 100 UNID	38.40	Pacote	38.40	40	1,536.00		
		99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO -FITA CREPE LARGA - PACTE 2 UNID	18.45	Pacote	18.45	20	369.00		
		99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO -FITA DUPLA FACE	34.30	Unidade	34.30	20	686.00		
		31	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	51.64	Mês	51.64	12	619.68		

319
Jaf

Tom

	39	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - LANCHES	48.42	Mês	48.42	12	581.04		
339035	Serviços de consultoria	03 SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL	1,004.64	Mês	1,004.00	12	12,048.00	62,048.00	Repassé
339036	Outros serviços de terceiros - pessoa física	04 SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA	300.00	Hora	294.12	170	50,000.00		
		02 ESTAGIÁRIOS	1,100.00	Mês	1,100.00	12	13,200.00	33,360.00	Repassé
		04 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - SALAS	1,680.00	Mês	1,680.00	12	20,160.00		
339037	Locação de mão de obra	01 LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA - LIMPADORES	166.00	Agente	166.00	100	16,600.00	80,725.40	Repassé
		02 LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	225.00	Agente	225.00	212	47,700.00		
		05 LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGADORES	159.00	Agente	159.00	68	10,812.00		
		01 ASSINATURA ANUIDADES-EMAIL PROJETO G SUITE	280.67	Agente	280.67	20	5,613.40		
		04 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	27.00	Mês	27.00	12 X 4	1,296.00		
		05 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	567.69	Mês	567.69	12	6,812.28		
		07 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - INTERNET	94.59	Mês	94.59	12	1,135.08		
339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	07 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - TELEFONE	86.79	Mês	86.79	12	1,041.48	2,091,817.48	
		12 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - REFEIÇÕES	69.99	Mês	69.99	12 X 3	2,519.64		
		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - KIT CAMARIM	24.50	Unidade	24.50	549	13,450.50		
		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - SERVIÇOS DE CAMARIM	13.95	Unidade	13.95	306	4,268.70		
		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - ÁGUA	85.00	Serviço	85.00	26	2,210.00		
			0.50	Copo	0.50	1500	750.00		

320
gaf

Turn

13	SERVIÇOS GRÁFICOS - IMPRESSÃO PROGRAMAÇÃO	0.37	Mês	0.37	8000 X 11	32,560.00
	SERVIÇOS GRÁFICOS - CARTAZ	2.55	Mês	2.55	150 X 11	4,207.50
	SERVIÇOS GRÁFICOS - PULSEIRAS DE ACESSO	21.00	Unidade	21.00	5	105.00
	SERVIÇOS GRÁFICOS - CRACHÁS	11.05	Unidade	11.05	100	1,105.00
	SERVIÇOS GRÁFICOS - CAMISAS	25.45	Unidade	25.45	100	2,545.00
	SERVIÇOS GRÁFICOS - BANNERS	55.00	Unidade	55.00	40	2,200.00
	SERVIÇOS GRÁFICOS - FAIXA - LETREIRO	120.00	Unidade	120.00	40	4,800.00
	SERVIÇOS GRÁFICOS - LONAS PALCO - m2	98.00	M2	98.00	84	8,232.00
	SERVIÇOS GRÁFICOS - PRESS KIT - 25 unidade/mêsX 11 meses	21.75	Unidade	21.75	25 X 11	5,981.25
	SERVIÇOS GRÁFICOS - BOOK CAPITAÇÃO	53.75	Unidade	53.75	19	1,021.25
	SERVIÇOS GRÁFICOS - IMPRESSÕES P&B	0.14	Unidade	0.14	1500	210.00
	LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - RADIOS COMUNICADORES	30.00	Unidade	30.00	40	1,200.00
	LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - PAINEL DE LED - M2	462.33	Unidade	462.33	40	18,493.20
17	LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - - - KIT SONORIZAÇÃO PORTE I	3,550.00	Unidade	3,550.00	10	35,500.00
	LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - - - KIT SONORIZAÇÃO PORTE II	7,800.00	Unidade	7,800.00	10	78,000.00
	LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - - - KIT ESPAÇO ABERTO	15,000.00	Unidade	15,000.00	2	30,000.00
	LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - GERADOR 180KVAS	2,554.00	Unidade	2,550.00	2	5,100.00
18	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - TRANSFER CARROS	170.00	Diária	170.00	58	9,860.00

From

From

53	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL - CORREIOS	46.75	Unidade	46.75	30	1,402.50
56	DILIGÊNCIAS EM GERAL - VISTORIA	3.59	Verba	3.59	0,07X2400X 2	1,206.24
58	DIREITOS AUTORAIS - ECAD	170.67	Serviço	170.67	40	6,826.80
	DIREITOS AUTORAIS - ECAD	48.60	Serviço	48.60	80.92	3,932.71
	ASSESSORIA DE IMPRENSA	4,205.00	Mês	4,205.00	12	50,460.00
	CURADORES-4 curadores e apenas 3 remunerados	5,200.00	serviço	4,000.00	3	12,000.00
	GERENTE FINANCEIRO	7,700.28	Mês	7,700.00	12	92,400.00
	GERENTE DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	14,825.66	Mês	8,000.00	12	96,000.00
	GERENTE DE EVENTOS	5,881.68	Mês	4,650.00	12	55,800.00
	COORDENADOR SOCIAL / MOBILIZADOR COMUNITÁRIO	5,244.17	Mês	3,000.00	12	36,000.00
	ASSISTENTE DE MOBILIZAÇÃO - 4 PESSOAS	1,836.13	Mês	1,000.00	11x4	44,000.00
	PRODUTORES DE EVENTOS	3,567.38	Mês	3,500.00	12 X 4	168,000.00
99	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO - LANÇAMENTO- 9 PESSOAS DURANTE 15 DIAS	1,169.10	Serviço	1,169.10	9	10,521.90
	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO - FLUTUANTE	2,338.20	Serviço	2,338.00	10 X 3	70,140.00
	DIRETOR DE PALCO	1,317.33	Diária	1,317.33	3 X 2	7,903.98
	TÉCNICO DE SOM E LUZ	627.33	Serviço	450.00	38	17,100.00
	MESTRE DE CERIMÔNIA	714.00	Hora	714.00	3 X 2	4,284.00
	ROADIE	397.33	Serviço	397.33	4	1,589.32
	INTERPRETE DE LIBRAS	120.00	Serviço	120.00	40	4,800.00
	TRANSPORTE - UBER- VERBA MÉDIA MENSAL DE TRAJETOS	238.50	Verba	238.50	20	4,770.00
	LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - TENDAS	675.00	Unidade	675.00	10	6,750.00

324
gal

Tamm

		LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - GRADES BAIXAS	15.33	Unidade	- 15.33	363	5,564.79	
		LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - GRADES ALTAS	18.33	Unidade	18.33	10	183.30	
		LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - PASACABO	53.17	Unidade	53.17	40	2,126.80	
		LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - MOBILIÁRIO TIPO 2	2,480.67	Unidade	2,450.02	1	2,450.02	
		LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - MOBILIÁRIO TIPO 3	2,530.67	Unidade	2,500.00	1	2,500.00	
		LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - CADEIRAS	1.00	Unidade	1.00	3500	3,500.00	
		LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - MESAS	4.00	Unidade	4.00	40	160.00	
		LOCAÇÃO CAÇAMBA	220.00	Unidade	220.00	2	440.00	
		LOCAÇÃO BANHEIRO QUIMICO STANDART	125.67	Unidade	125.67	60	7,540.20	
		LOCAÇÃO BANHEIRO QUIMICO PNE	145.67	Unidade	145.65	6	873.90	
		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - KIT DE EXTINTORES	134.00	Unidade	134.00	20	2,680.00	
		PESQUISA	35,700.00	Serviço	26,000.00	1	26,000.00	
		TAXA SINDICAL APRESENTAÇÃO INTERNACIONAL- SATED 10%	1,215.00	Serviço	1,215.00	1	1,215.00	
		IPTU	109.70	Mês	109.70	12	1,316.40	
		TAXA INCENDIO	690.02	Mês	690.02	1	690.02	
		IMPOSTOS DE IMPORTAÇÃO - TARIFA CAMBIO	243.00	CAMBIO	243.00	1	243.00	
		IMPOSTOS DE IMPORTAÇÃO - IOF	46.17	CAMBIO	46.17	1	46.17	
		IMPOSTOS DE IMPORTAÇÃO - PIS	225.33	CAMBIO	225.33	1	225.33	
339047	Obrigações tributárias e contributivas							1,795.37
								Repasse

325
Jaf

Turne

CIRC

CENTRO DE
INTERCÂMBIO
E REFERÊNCIA
CULTURAL

			IMPOSTOS DE IMPORTAÇÃO - COFINS	1,037.87	CAMBIO	1,037.87	1	1,037.87	
			IMPOSTOS DE IMPORTAÇÃO - ISS	243.00	CAMBIO	243.00	1	243.00	
339049	Auxílio transporte	01	AUXILIO TRANSPORTE	601.75	Mês	601.75	12	7,221.00	repassa
TOTAL								2,500,000.00	2,500,000.00

326
JPA

Forn

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta será de 12 (doze) meses (menor que o prazo de vigência da parceria, de 15 (quinze) meses, que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).

8. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

8.1 Previsão de Receitas

Origem	Valor
Repasse	R\$ 2.500.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00
Total	R\$ 2.500.000,00

From

[Handwritten signature]

9. CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (a ser preenchido pelo Município):

1ª Parcela	2ª Parcela
R\$ 2.000.000,00	R\$ 500.000,00

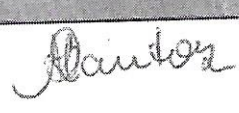
TOTAL: 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)

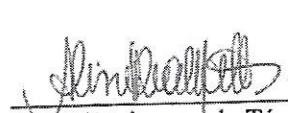
11. ASSINATURA DA O.S.C.

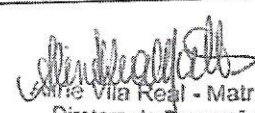
Belo Horizonte, 17 de outubro de 2019


Juliana Sevaybricker / CIRC - Centro de Intercâmbio e Referência Cultural

12. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Belo Horizonte, 22 de Outubro de 2019 


Nome/Assinatura do Técnico Responsável/BM


Cine Vila Real - Matr.: 000506-0
Diretora de Promoção das Artes
Fundação Municipal de Cultura

Forma

